



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.057, DE 28 DE JANEIRO DE 1.992.

"Concede auxílio, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio, no valor de Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), à Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Morrinhos, Autarquia Educacional do Estado de Goiás, para ser aplicado na aquisição de aparelhos de som e vídeo, livros para a biblioteca e equipamentos para laboratório.

ART. 2º - Para cobrir as despesas de que trata o artigo anterior, fica criada, no orçamento da SEMEC, a seguinte dotação orçamentária:

Função 08 - Educação e Cultura

Programa 44 - Ensino Superior

Subprograma 205 - Ensino de Graduação

Atividade 2007-A - Auxílio à Faculdade de Educação,
Ciências e Letras de Morrinhos

Verba 4.3.2.2 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal.....Cr\$15.000.000,00

ART. 3º - Servirá como recurso à cobertura do crédito estabelecido nesta Lei, a anulação parcial de igual valor da seguinte dotação orçamentária: função 08, programa 48, subprograma 247, projeto 1007, verba 4.1.1.0, do orçamento corrente.

ART. 4º - Fica a Faculdade obrigada a prestar contas da aplicação da contribuição, na forma e prazo estipulados pe



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

...

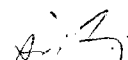
Fis. 02

lo Tribunal de Contas dos Municípios.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 28
(vinte e oito) dias do mês de janeiro de 1.992.


JOSE NOVATO DOS SANTOS
=Prefeito=


JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA
=Secretário de Governo=